

DECRETO Nº 67 DE 21 DE MAIO DE 1954.

O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

CONSIDERANDO o Dr. Juiz Eleitoral de Duque de Caxias, por ofício solicitou fosse posto a sua disposição, com a maior urgência, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender as despesas com o serviço eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município por lei está obrigado a atender tais despesas;

CONSIDERANDO todavia que o orçamento vigente, não conta com dotação para tal fim;

CONSIDERANDO que a solicitação de um crédito especial à Câmara Municipal importaria em possível demora para a sua aprovação, uma vez que o Legislativo não se encontra em sessão ordinária;

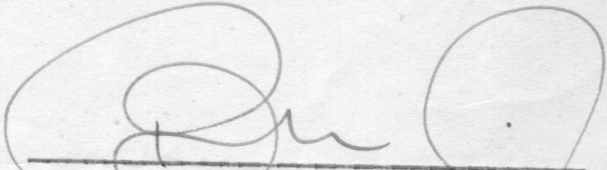
CONSIDERANDO finalmente, que a Lei nº 109, de 16/2/48, faculta a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevistas e urgentes, como ocorre no caso presente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, ad-referendum da Câmara Municipal, o crédito extraordinário na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para atender as despesas com o serviço eleitoral neste Município.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de maio de 1954.


* BRAULINO DE MATTOS REIS *
PREFEITO

PUBLICADO
(DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES)
EM 5-6-54.